

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Direito, bacharelado, ministrado no Campus I, no município de Du-
herty, mantida pela Universidade do Grande Rio "Prof. José do Souza
com sede na cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de
Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 207, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 095/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.012764/98-11, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso de
Comunicação Social, bacharelado, com as habilitações Publicidade e Pro-
paganda, o Jornalismo, ministrado pela Universidade Tuiuti do
Paraná, mantida pela Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda., am-
bas com sede na cidade de Tuiuti, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 106/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.004993/99-25, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de
Análise de Sistemas, bacharelado, ministrado pela Universidade São
Paulo, mantida pela AMIC Serviços Educacionais S/C Ltda., am-
ba com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 109/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23001.000080/99-39, 23001.000133/98-12,
e 23000.009003/98-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Criar, em suas Faculdades Integradas de Patrocínio, resol-
por transferência da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
Patrocínio e da Faculdade de Fisioterapia de Patrocínio, mantidas pela
Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio, todas
vendo-se, também, neste ato, o seu Regimento Unificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 210, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 110/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.007902/98-03, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, ba-
charelado, a ser ministrado pela Faculdade Nacional, mantida pelo
Espírito Santo, ambas com sede na cidade de Vitória, no
Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 003/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23001.002097/99-02, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, do curso de
Ciência de Alimentos, ministrado pela Universidade Federal de Pe-
matúria, mantida pela União, ambas com sede na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do
Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 212, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 005/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.012865/98-10, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de
Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santo Agos-
tão, mantida pela Associação Teresolense de Ensino, em
Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação
Social, bacharelado, com as habilitações Relações Públicas e Jer-
nalismo, a ser ministrado pelo Centro Superior de Ciências Sociais de
Luz, mantida pela Sociedade Educacional do Espírito Santo,
ambos com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito
Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 213, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 014/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.003282/99-31, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo,
bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Cultura
Montessori, mantida pela Associação Maria Montessori do Espírito
Santo, ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São
Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 214, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 018/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.015108/99-51, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Aproveitar as alterações do Estatuto do Centro Uni-
versitário do Itaquá, mantido pelo Centro de Ensino Unificado do
Distrito Federal, ambas com sede na Região Administrativa I, Brasília, in-
teressando ao Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.015108/99-51, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 215, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 019/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23003.001883/98-32, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências da
Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sumaré,
mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior, ambas com
sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 023/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.011533/98-83, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia,
bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Ceará,
mantidas pela Sociedade de Ensino Superior do Ceará, ambas com
sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 217, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 031/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.001700/98-88, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de
Física, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal de
Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas
Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 218, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 043/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23004.002350/97-43, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências
Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santo Agos-
tão, mantida pela Associação Teresolense de Ensino, em
Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 055/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.008662/98-29 e 23000.010913/99-71, do Mi-
nisterio da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação
Física, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Norte Pau-
lista, credenciada neste ato, mantida pela Associação de Educação e
Cultura do Norte Paulista, ambas com sede na cidade de Bebedouro,
no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 219, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 044/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.005460/99-89, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turis-
mo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Visconde de C-
amanduba, mantida pela Associação de Ensino Superior do Estado de C-
amanduba, ambas com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito
Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 220, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 045/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23003.003461/98-11, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação
Social, bacharelado, com as habilitações Jornalismo, Publicidade
e Propaganda, Integradas Teresita D'Ávila, mantida pelo Instituto São
Paulo, ambas com sede na cidade de Lorenna, no Estado de São
Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 048/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.004467/99-92 e 23000.004469/99-18, do Mi-
nisterio da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Adminis-
tração, bacharelado, com a habilitação Análise de Sistemas, a ser
ministrado pela Faculdade Alcega Maranhense, credenciada neste ato,
mantida pelo Centro de Ensino Atenas Maranhense, ambas com sede
na cidade de São Luis, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 222, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 051/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.006209/99-78, do Ministério da Educação, resol-
ve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo,
bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Atenas Maranhense,
credenciada neste ato, mantida pelo Centro de Ensino Atenas Mar-
anhense, ambas com sede na cidade de São Luis, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 223, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência
que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,
e tendo em vista o Parecer nº 055/2000 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do
Processo nº 23000.008662/98-29 e 23000.010913/99-71, do Mi-
nisterio da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação
Física, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal de
Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas
Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

PAULO RENATO SOUZA